PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/N° - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

LEI N° 1.124/ 2005 DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

"Autoriza concessão de abono salarial que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA - GO., no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei::

Art. 1° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder abono salarial de 10% (dez por cento) sobre o salário base dos Professores da rede publica municipal para os meses de agosto e setembro.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2005.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade.
Pontalina, 30 de 08 de 2005
SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATI

RECEBEMOS
EM 31/08/05.
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.124/2005

DE 30 DE AGOSTO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que **"Autoriza concessão de abono salarial para os professores da rede publica para os meses de agosto e setembro"**, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.124/2005, datada de 30 de agosto de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de agosto de 2005.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 31/08/05.
Câmara Municipal de Pontalina